

Lei nº 514 de 14 de maio de 1979.

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal de Minas Novas aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a extensão de Rede de distribuição e Transmissão de Energia Elétrica nas ruas: "Do Ouro e na Travessa que liga a Rua do Sino à Rua Major Benício", nesta cidade.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas de execução do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância correspondente, através de Crédito Adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 14 de maio de 1979

Agui Serra da Costa
Prefeito Municipal